



Valério José Barreto Beltrão (OAB 11680/AL)
Vera Lúcia Silva de Sousa (OAB 14712/PE)
Verusk de Oliveira Vanderlei (OAB 27070/PE)
Victor Araujo Oliveira (OAB 13271/AL)
Vinicius Duarte Barnes (OAB 56242/RS)
Walmir Martins Neto (OAB 25948D/PE)
Wendell Carlson Medeiros (OAB 83610/MG)
WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP)
Williams Pacífico Araújo dos Santos (OAB 4790/AL)
Wladimir Danese Alimari (OAB 126831/SP)
Wladimir Vieira da Silva (OAB 9203/AL)
Yuri de Pontes Cezario (OAB 8609/AL)
Zacarias Romeu de Lima (OAB 212469/SP)

Vara do 1º Ofício de Coruripe - Atos Cartorários e Editais

Vara do 1º Ofício da Comarca de Coruripe/AL

EDITAL DE LEILÃO

MMs. Juízes de Direito Leandro de Castro Folly, Philippe Melo Alcântara Falcão, José Eduardo Nobre Carlos e Marcella W. C. Pontes de Mendonça da Vara do 1º Ofício da Comarca de Coruripe/AL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência da empresa Laginha Agro Industrial S/A - Processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregado(s). As visitas, deverão ser agendadas via e-mail visitacao@superbidjudicial.com.br.

DO LEILÃO As praças serão realizadas no Auditório da Superbid, na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105 - 4º andar. Vila Olímpia - São Paulo/SP. A primeira praça será realizada em 16/10/2018, a partir das 14:00 horas e a segunda praça será realizada em 30/10/2018, a partir das 14:00 horas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO O Leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial sob o nº 654, e Sr. Osman Sobral e Silva, matriculado na Junta Comercial de Alagoas sob o nº 006.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o lance inicial corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, ficando condicionado à aprovação dos Magistrados, Ministério Público e Administrador Judicial.

DOS LANCES Os lances poderão ser ofertados de viva voz ou pela rede Internet, através do Portal www.sjud.com.br, em igualdade de condições, no Auditório da Superbid, na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105 - 4º andar. Vila Olímpia - São Paulo/SP.

DOS DÉBITOS O(s) imóvel(is) será(ão) apregado(s) sem quaisquer ônus, sejam de qualquer natureza como taxas, multas e Impostos (aquisição originária), exceto se o arrematante for:

sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;
parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005)

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 3% (três por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) à vista, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção Minha Conta, do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO O preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) poderá ser pago de forma parcelada com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da praça, e o restante parcelado em 03 (três) parcelas semestrais, sendo a primeira com vencimento em até 180 (cento e oitenta) dias do pagamento do lance à vista, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação, sendo certo que o saldo do preço deverá ser garantido por hipoteca.

O valor das parcelas semestrais será corrigido monetariamente pelo indexador IPCA-E, e na hipótese de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas.